



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, nº 1.662 - Centro - Caixa Postal 89 - Fone: (19) 3561 2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br


Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

## PEDIDO DE INFORMAÇÃO

Nº 100/2021

ENCAMINHE-SE AO SENHOR  
PREFEITO MUNICIPAL

Sala das Sessões 12 ABR 2021 /

  
PRESIDENTE

**Considerando** que, consoante divulgado pelo Programa Mesa Redonda, do último dia 05 de abril, o Dr OCTÁVIO CÉSAR ANTEZANA MORALES emitiu duas notas detalhando o estado de colapso, como denominado, no atendimento e UTI voltados à COVID-19;

**Considerando** que o médico, que é responsável pelas internações junto à Santa Casa, descreveu que, embora tenha notificado a Santa Casa e Municipalidade dia 04 de março sobre escassez e possível falta de medicação sedativa, sem os quais se perde qualquer possibilidade de sobrevivência por parte de pacientes intubados, esses remédios estão esgotados, de forma que as intubações são realizadas hoje com remédios alternativos que estão em vias de acabar;

**Considerando** que informou, ainda, que os leitos criados são insuficientes para a demanda e que estes estão funcionando de forma improvisada, sem equipes treinadas e pessoal com experiência mínima necessária para tratar de doentes graves;

**Considerando** que as notas descrevem que foram montados 03(três) leitos novos com equipamentos doados mas que não estão operacionais e possuem muita coisa improvisada como rede elétrica inadequada e sem equipe para iniciar as operações;

**Considerando**, por fim, que o médico informa que a Santa Casa contratou pessoa jurídica para suprir a demanda de pessoal médico e de enfermagem que ficará responsável pelo setor de UTI e enfermagem COVID, mas referida pessoa jurídica ainda não enviou nenhuma documentação dos profissionais que farão parte das escalas, sem os quais é impossível realizar as operações nesses setores;

**Considerando** que, em se tratando de ORGANIZAÇÃO SOCIAL é imperioso a observância dos requisitos da Lei Municipal 5.471/2019, quanto à habilitação e contrato de gestão, *verbis*:

*Art. 5º Para os efeitos desta Lei, entende-se por contrato de gestão o instrumento firmado entre o Poder Público e a entidade habilitada como organização social, com vistas à formação de parceria entre as partes para fomento e execução de atividade relativa à relacionada no artigo 1º desta Lei.*



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, nº 1.662 - Centro - Caixa Postal 89 - Fone: (19) 3561 2811

Estado de São Paulo

E-mail: [legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br](mailto:legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br)

Site: [www.camarapirassununga.sp.gov.br](http://www.camarapirassununga.sp.gov.br)

*§ 1 ° A celebração do contrato de gestão será precedida de processo seletivo, quando houver mais de uma entidade habilitada para prestar o serviço objeto da parceria, nos termos do regulamento.*

*§ 2 ° O Poder Executivo dará publicidade da decisão de firmar cada contrato de gestão, indicando as atividades que deverão ser executadas, nos termos do artigo 1° desta Lei*

**Considerando** a necessidade de transparência na aplicação de recursos públicos, sobretudo neste momento de pandemia e com altos índices de mortes pela Covid 19.

Diante dessas considerações, solicito ao Senhor Prefeito Municipal, o seguinte pedido de informações:

a) Houve chamamento público para contratação de pessoa jurídica que administrará o atendimento à COVID no Município? Justificar resposta.

b) Favor encaminhar cópia integral do procedimento de chamamento público se houver.

c) Qual pessoa jurídica foi contratada para se administrar o atendimento à pacientes com COVID 19? Favor descrever nome e CNPJ.

d) Quais foram os critérios para contratação de referida pessoa jurídica? Há contrato público que subsidia a contratação com essa pessoa jurídica? Mandar cópia do contrato público que subsidia a contratação em questão.

e) Qual foi o valor da contratação? Qual a origem da verba que custeará a contratação e como será feito o pagamento?

f) Para a contratação, foi exigido da pessoa jurídica as documentações pertinentes como atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa de direito público ou privado? Se positiva a resposta, encaminhar cópia. Se negativa a resposta, favor justificar.

g) Para a contratação, foi exigido da pessoa jurídica a apresentação das seguintes documentações? Se positiva a resposta a cada subitem, favor encaminhar cópia. Se negativa a resposta, favor justificar.

g.1) certidões negativas de débito (prova de regularidade) perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal sede da pessoa jurídica.

g.2) certidões negativas de débito relativa à Seguridade Social.

g.3) certidões negativas de débito relativa ao FGTS (situação regular no cumprimento dos encargos sociais).

g.4) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

h) Se a pessoa jurídica contratada trata-se de uma **organização social**, foram observadas as condições da **Lei Municipal nº 5.471/2019**? Se positiva a resposta, favor encaminhar toda a documentação elencada no artigo 2° de referida lei que foram apresentadas pela OS.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, nº 1.662 - Centro - Caixa Postal 89 - Fone: (19) 3561 2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

i) A contratação inclui atendimentos de enfermagem (internação) e UTI voltados à COVID 19 na Santa Casa?


j) A contratação inclui o atendimento nas unidades sentinelas?

l) Através da contratação realizada, quantos profissionais de saúde serão disponibilizados? Favor descrever nome de cada profissional, função e especialização dos médicos e enfermeiros.

m) Favor descrever qual profissional pode realizar o procedimento de intubação de pacientes.

o) Prestar outras informações a respeito do assunto.

Sala das Sessões, 12 de abril de 2021.

  
**Luciana Batista**  
Vereadora


  
**Carlos Luiz de Deus - "Carlinhos"**  
Vereador

  
**César Ramos da Costa - "Cesinha"**  
Vereador

  
**Cícero Justino da Silva**  
Vereador

  
**Jeferson Ricardo do Couto**  
Vereador

  
**Natal Furlan**  
Vereador

  
**Sandra Valéria Vadalá Muller**  
Vereadora

  
**Walter Camargo Testoni**  
Vereador

  
**Wellington Luis Cintra de Oliveira**  
Vereador

  
**Paulo Sérgio Soares da Silva - "Paulinho do Mercado"**  
Vereador